



CNPJ: 23.718.356/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº76/2014

Ararendá, 13 de Junho de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

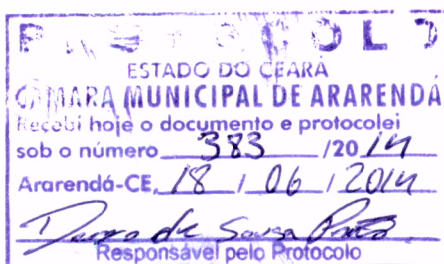
Presidente da Câmara Municipal de Ararendá/Ce.

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa, as Leis abaixo
Devidamente aprovadas, sancionadas e promulgadas a saber:

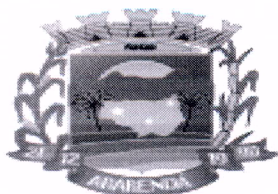
- A) Lei nº 292/2014 de 13 de junho de 2014
– RATIFICA AS ALTERAÇÕES
PROMOVIDAS NO CONTRATO DE
CONSÓRCIO PÚBLICO CONSTITUIDO
PELA RATIFICAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 202/2010, DE 08 DE
FEVEREIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.
- B) Lei nº 293/2014 de 13 de junho de 2014
– DISPÕE SOBRE REAJUSTE E
EQUIPARA PENSÃO POR MORTE DO
CARGO EFETIVO DO QUADRO DE
MOTORISTA II DO MUNICÍPIO DE
ARARENDÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.
- C) Lei nº 294/2014 de 13 de junho de 2014
– DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE
CARGO DE CONSELHEIRO(A)
TUTELARES DO MUNICÍPIO DE
ARARENDÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Sem mais para o momento renovo votos de respeito e
admiração.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ararendá-Ce.



Aristeu Alves Eduardo
Prefeito Municipal de Ararendá



CNPJ: 23.718.356/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 292/2014,

de 13 de junho de 2014.

“RATIFICA AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO CONSTITUÍDO PELA RATIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2010, DE 08 DE FEVEREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

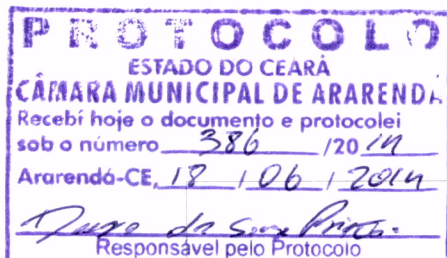
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARENDÁ ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Ararendá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificada a alteração formalizada através de aditivo da CLÁUSULA NONA do contrato do Consórcio Público constituído pela Ratificação da Lei Municipal nº 202/2010, de 08 de Fevereiro de 2010, nos seguintes termos:

“Cláusula Nona – Da Gestão de Pessoas

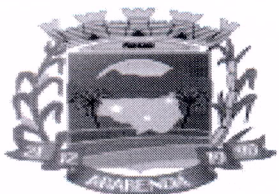
As atividades do consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos participantes do consórcio em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e pelos empregados pertencentes ao quadro da associação pública, observado o seguinte:

I – O pessoal do quadro permanente e comissionado do consórcio será regido pela consolidação das Leis trabalhistas – CLT, e obedecerá à seguinte estrutura:



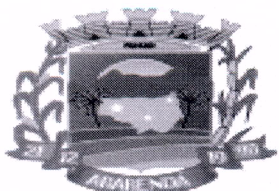
QUADRO GERAL DE EMPREGOS PERMANENTES

NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE



CNPJ: 23.718.356/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO (R\$)	FORMADE PROVIMENTO
Cirurgião-Dentista	Cirurgião-Dentista	Curso superior em odontologia com registro no CRO.	21	20	2.081,76	Concurso Público
Cirurgião-Dentista	Cirurgião-Dentista	Curso superior em odontologia com registro no CRO	01	40	4.163,54	Concurso Público
Enfermeiro	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	03	40	1.542,05	Concurso Público
Farmacêutico	Farmacêutico	Curso superior em farmácia com registro no órgão profissional competente.	02	40	1.542,05	Concurso Público
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	02	30	1.518,32	Concurso Público
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	01	30	1.518,32	Concurso Público
Médico	Médico Clínica Médica	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, desejável possuir residência médica e/ou título de especialista em Clínica Médica .	02	20	4.151,67	Concurso Público
Médico	Médico especialista Cirurgia Geral	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Cirurgia Geral e/ou membro de Sociedade de Cirurgia.	02	20	4.151,67	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Traumatologia e Ortopedia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em e/ou membro da sociedade Traumatologia e Ortopedia.	02	20	4.151,67	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Ginecologia e Obstetrícia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia e/ou membro da sociedade brasileira de Ginecologia e Obstetrícia.	02	20	4.151,67	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Gastroenterologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Gastroenterologia/Endoscopia Digestiva e/ou membro da sociedade de Gastroenterologia.	03	20	4.151,67	Concurso Público

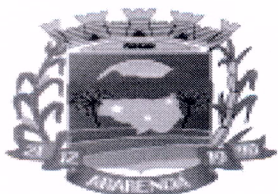


CNPJ: 23.718.356/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

Médico	Médico especialista em Oftalmologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Oftalmologia e/ou membro da sociedade de Oftalmologia.	01	20	4.151,67	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Urologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Urologia e/ou membro da sociedade de Urologia.	01	20	4.151,67	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Otorrinolaringologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Otorrinolaringologia e/ou membro da sociedade de Otorrinolaringologia.	01	20	4.151,67	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Radiologia/ Diagnóstico por Imagem.	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Radiologia/Diagnóstico por Imagem e/ou membro da sociedade de Radiologia.	04	20	4.151,67	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Cardiologia	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Cardiologia e/ou membro da sociedade de Cardiologia.	05	20	4.151,67	Concurso Público
Médico	Médico especialista em Mastologia.	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo, residência médica e/ou título de especialista em Mastologia e/ou membro da sociedade de Mastologia.	01	20	4.151,67	Concurso Público
Nutricionista	Nutricionista	Graduação em Nutrição, registro ou protocolo do registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	01	40	1.542,05	Concurso Público
Psicólogo	Psicólogo	Graduação em psicologia, registro ou protocolo do registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	01	40	1.542,05	Concurso Público
Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	01	30	1.518,32	Concurso Público

NÍVEL MÉDIO/PROFISSIONALIZANTE – SERVIÇOS OPERACIONAIS SAÚDE

EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTD.	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMADE PROVIMENTO
-----------------	--------	--------------------------------------	------	---------------	---------	--------------------



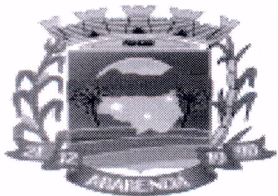
CNPJ: 23.718.356/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

Técnico de Farmácia	Técnico de Farmácia	Ensino Médio completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	02	40	806,61	Concurso Público
Técnico de Laboratório	Técnico de Laboratório	Ensino Médio completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	01	40	806,61	Concurso Público
Auxiliar em Saúde Bucal	Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo, Curso específico de Auxiliar de Saúde Bucal registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	07	40	724,00	Concurso Público
Auxiliar de Prótese Dental	Auxiliar de Prótese Dental	Ensino Médio completo.	03	40	724,00	Concurso Público
Técnico em Prótese Dental	Técnico em Prótese Dental	Ensino médio completo.	03	40	1.764,88	Concurso Público
Técnico em Saúde Bucal	Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	08	40	822,56	Concurso Público
Técnico de Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Ensino médio completo, Curso de técnico em enfermagem e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	21	40	806,61	Concurso Público
Técnico em Radiologia	Técnico em Radiologia	Ensino médio completo, Curso de técnico em Radiologia registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) no órgão profissional competente.	06	24	1.356,00	Concurso Público

QUADRO GERAL DE FUNÇÕES EM COMISSÃO

EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO	PROVIMENTO	REQUISITOS DE PROVIMENTO	QTDE.	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Diretor Executivo	Em Comissão	Curso Superior Completo	1	40	4.352,32
Procurador Jurídico	Em Comissão	Curso Superior Completo e registro na OAB	1	40	3.036,05
Diretor Geral - CEO-R	Em Comissão	Curso Superior Completo	1	40	7.326,86
Diretor Administrativo Financeiro-CEO-R	Em Comissão	Curso Superior Completo	1	40	5.008,23
Diretor Geral - POLICLÍNICA	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29.599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.	1	40	8.619,84
Diretor Administrativo Financeiro-POLICLÍNICA	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29.599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.	1	40	7.326,86
Diretor Assistencial-POLICLÍNICA	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29.599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.	1	40	7.326,86



CNPJ: 23.718.356/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

II - Os entes consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder servidores, na forma e condições da legislação de cada um, realizando-se a compensação de créditos pela cessão de servidores com ônus de acordo com critérios estabelecidos no Estatuto da associação pública, observado o disposto nos respectivos Contratos de Programa e/ou Rateio.

III- Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária.

IV- O servidor cedido ao Consórcio Público remanesce, para todos os efeitos, vinculado ao seu regime laboral originário, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vínculo funcional ou trabalhista com o Consórcio.

V - A contratação por prazo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, terá duração de um ano, prorrogável por igual período, até o limite de 04 (quatro) anos, e poderá abranger as seguintes categorias profissionais:

a) Médico: Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Gastrenterologia, Urologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Ginecologia/obstetrícia, Mastologia, Cardiologia, Anestesiologia, Endocrinologia, Neurologia, Endoscopia Digestiva, Ortopedia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Angiologia;

b) Dentistas: Cirurgião Dentista Traumato-Buco-Maxilo-Facial, Cirurgião Dentista Endodontista, Cirurgião Dentista Pacientes Especiais, Cirurgião Dentista Ortodontista, Cirurgião Dentista Periodontista, Cirurgião Dentista Protésista;

c) Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Biólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional;

d) Atividades Auxiliares de Saúde: Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Patologia Clínica, Citotécnico, Técnico de Enfermagem, Técnico de Patologia Clínica, Técnico de Radiologia, Técnico de Laboratório, Auxiliar em Saúde Bucal, Auxiliar de Prótese Dentária, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Prótese Dentária.

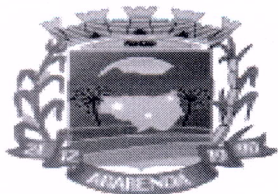
VI- As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos de competência, experiência comprovada na Gestão e/ou Saúde Pública, por profissionais de nível superior.

Parágrafo Único: Os empregados do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR, entidade autárquica, que se deslocarem da sede estabelecida na cidade de Crateús para outro ponto do território estadual, nacional e/ou internacional, terão direito a percepção de diárias nos termos deste dispositivo e seus incisos.

I - O pagamento de diárias destina-se a indenizar despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, sendo concedidas por dia de afastamento da sede do respectivo serviço, onde os valores das diárias, com exceção daquelas provenientes de viagem internacional, serão calculadas em moeda corrente nacional.

II - As diárias e ajuda custo de que trata este dispositivo, efetivar-se-ão de conformidade com a descrição abaixo:

1 - DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) E PROCURADOR(A) DO CPSMCR



CNPJ: 23.718.356/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

- a) No âmbito dos municípios integrantes da Microrregião de Saúde de Crateús – R\$ 100,00 (cem reais)
- b) No âmbito estadual, exceto os municípios integrantes da Microrregião de Saúde de Crateús – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
- c) No âmbito nacional, exceto o Estado do Ceará, e no âmbito internacional com as correções devidas das moedas aplicadas nos locais em que ocorrerá o deslocamento será pago ajuda de custo no valor – R\$ 500,00 (quinhentos reais).

2 – DIRETORES GERAIS DE UNIDADE DO CPSMCR

- a) No âmbito dos municípios integrantes da Microrregião de Saúde de Crateús – R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)
- b) No âmbito estadual, exceto os municípios integrantes da Microrregião de Saúde de Crateús – R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
- c) No âmbito nacional, exceto o Estado do Ceará, e no âmbito internacional com as correções devidas das moedas aplicadas nos locais em que ocorrerá o deslocamento será pago ajuda de custo no valor – R\$ 200,00 (duzentos reais).

3 – DEMAIS EMPREGADOS EM COMISSÃO DO CPSMCR

- a) No âmbito dos municípios integrantes da Microrregião de Saúde de Crateús – R\$ 40,00 (quarenta reais)
- b) No âmbito estadual, exceto os municípios integrantes da Microrregião de Saúde de Crateús – R\$ 106,00 (cento e seis reais)
- c) No âmbito nacional, exceto o Estado do Ceará, e no âmbito internacional com as correções devidas das moedas aplicadas nos locais em que ocorrerá o deslocamento será pago ajuda de custo no valor – R\$ 180 (cento e oitenta reais).

4 – DEMAIS EMPREGADOS DE NÍVEL SUPERIOR DO CPSMCR

- a) No âmbito dos municípios integrantes da Microrregião de Saúde de Crateús – R\$ 33,00 (trinta e três reais)
- b) No âmbito estadual, exceto os municípios integrantes da Microrregião de Saúde de Crateús – R\$ 96,00 (noventa e seis reais)
- c) No âmbito nacional, exceto o Estado do Ceará, e no âmbito internacional com as correções devidas das moedas aplicadas nos locais em que ocorrerá o deslocamento será pago ajuda de custo no valor – R\$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais)

5 – DEMAIS EMPREGADOS DO CPSMCR

- a) No âmbito dos municípios integrantes da Microrregião de Saúde de Crateús – R\$ 20,00 (vinte reais)
- b) No âmbito estadual, exceto os municípios integrantes da Microrregião de Saúde de Crateús – R\$ 92,00 (noventa e dois reais)
- c) No âmbito nacional, exceto o Estado do Ceará, e no âmbito internacional com as correções devidas das moedas aplicadas nos locais em que ocorrerá o deslocamento será pago ajuda de custo no valor – R\$ 110,00 (cento e dez reais)

III - Para os efeitos deste dispositivo, considera-se diária o afastamento do Município para o desempenho de missões de interesse público, respeitados os seguintes critérios:

- a) - Será concedida 01 (uma) diária quando o período de afastamento for superior a 24 (vinte e quatro horas) contados da partida do servidor.



CNPJ: 23.718.356/0001-60

GABINETE DO PREFEITO

b) - Será concedida 1/2 (meia) diária quando o período de deslocamento for igual a 12 (doze) e menos de 24 (vinte e quatro) horas.

c) - Será concedida 1/4 (um quarto) de diária quando o período de deslocamento for igual a 6 (seis) e menos de 12 (doze) horas e não houver pernoite.

IV - As despesas decorrentes da concessão de diárias deverão ser comprovadas mediante a apresentação do devido comprovante de viagem, que poderá ser através de Nota Fiscal ou Recibo, com a devida identificação das empresas, emitido na cidade onde se efetuou a despesa ou pelos bilhetes/passagens de viagens realizados, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data do retorno ao Município, onde serão reembolsadas as despesas não suportadas pelas diárias, bem como bilhetes/passagens de viagens, estadias, alimentação, locomoção dentre outras devidamente comprovadas e apresentadas nos termos e prazo do caput deste artigo.

V - Fica vedada à concessão de diária ao funcionário que estiver com alguma prestação de contas em atraso.

VI - Não fará jus a diárias o empregado:

a) - Quando o deslocamento ocorrer dentro do mesmo município da sede para execução de atividades de campanhas típicas das atividades desenvolvidas pelo CPSMCR, qualquer que seja a categoria funcional do servidor que se afastar da zona considerada urbana de seu município sede.

VII - As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:

a) - Em casos de emergência, em que poderão ser processadas no decorrer do afastamento, se o pagamento for efetuado durante o período ou após o seu retorno, a despesa continuará sendo classificada como diárias de natureza orçamentária;

b) - Quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente, a critério do CPSMCR.

VIII - A repercussão financeira das diárias concedidas aos empregados do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR serão à conta das dotações específicas do orçamento próprio de referida entidade.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARENDÁ, Estado do Ceará, aos 13 dias do mês de Junho do ano de 2014.

Aristeu Alves Eduardo
Prefeito Municipal de Ararendá

